



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARNAÚBA DOS DANTAS

125
LEI Nº 07 de 03 de novembro de 1966.

REESTRUTURA O QUADRO ÚNICO DO SERVIDORES DO MUNICÍPIO, CRIANDO E EXTINGUINDO CARGOS, REAJUSTA E PADRONIZA OS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º- Fica, a partir de 1º de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete (1967), reorganizado e reestruturado o Quadro Único dos Servidores Municipais, com provimento efetivo, e estabelecido os seguintes níveis com as respectivas bases para a percepção de vencimentos:

N Í V E I S

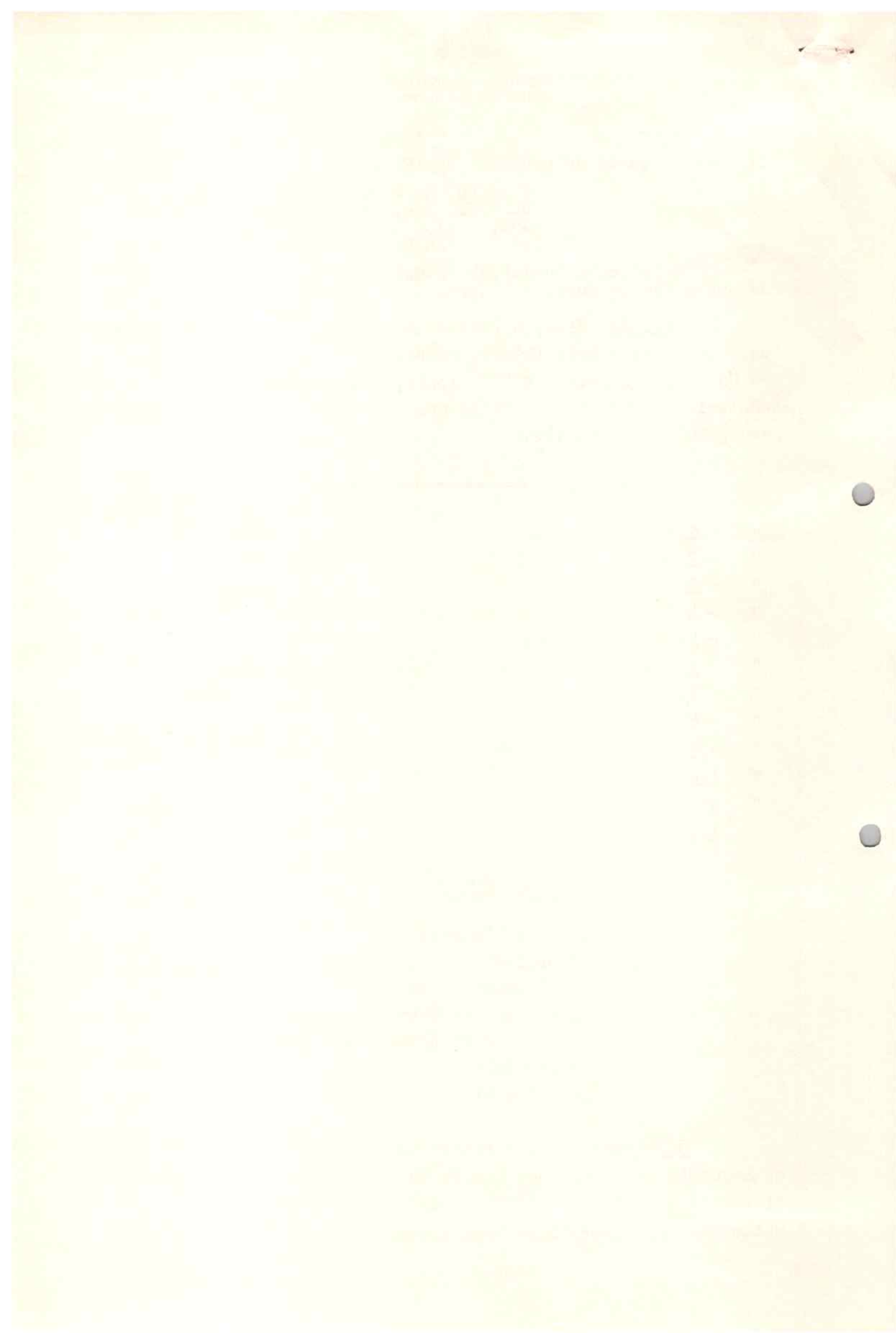
<u>Nível - 1</u>	<u>10.000</u>
" - <u>2</u>	" <u>15.000</u>
" - <u>3</u>	" <u>20.000</u>
" - <u>4</u>	" <u>25.000</u>
" - <u>5</u>	" <u>30.000</u>
" - <u>6</u>	" <u>35.000</u>
" - <u>7</u>	" <u>40.000</u>
" - <u>8</u>	" <u>45.000</u>
" - <u>9</u>	" <u>50.000</u>
" <u>10</u>	" <u>55.000</u>
" <u>11</u>	" <u>60.000</u>
" <u>12</u>	" <u>65.000</u>

QUADRO ÚNICO

- 1- Assessor Técnico
- 2- Tesoureiro
- 3- Fiscal Arrecadador
- 4- Supervisor dos Serviços Municipais
- 5- Encarregado da Limpeza Pública
- 6- Coveiro Zelador
- 7- Bibliotecária

§ Único:- Ficam extintos, por força do presente Artigo, os seguintes cargos: Secretário; Guarda Fiscal Arrecadador; Auxiliar de Secretário; Motorista da Empresa Elétrica; Ajudante de Motorista da Empresa Elétrica; Fiscal Geral; Inspetor do Ensino

(Cont.)





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARNAÚBA DOS DANTAS

(Continuação)

Municipal; Porteiro Arquivista e Guarda Noturno.

Art. 2º - Fica criado, a partir de 1º de Janeiro de mil novecentos e sessenta e sete (1967), o Quadro de Cargos em Comissões, de acordo com o nível e a base de // percepção abaixo especificado:

COMISSÕES:

<u>CC - 1</u>	<u>R\$ 80.000</u>
<u>CC - 2</u>	<u>R\$ 60.000</u>
<u>CC - 3</u>	<u>R\$ 50.000</u>
<u>CC - 4</u>	<u>R\$ 40.000</u>
<u>CC - 5</u>	<u>R\$ 30.000</u>

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de mil novecentos e sessenta e sete (1967), revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, 03 de novembro de 1966.

PRESENTE

Maria de Lourdes Medeiros
Pela Secretária

